P A R E C E R
TC-004250.989.23-3

Prefeitura Municipal: Orindiúva.
Exercício: 2023.
Prefeita: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins.
Advogado: Vera Lúcia Cabral (OAB/SP nº 119.832).
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. EQUILÍBRIO DA GESTÃO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. FALHAS FORMAIS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. REMESSA DOS AUTOS AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA VERIFICAR A CONSTITUCIONALIDADE DOS DIPLOMAS LEGAIS DISCIPLINADORES DA "INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO" E DA "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO".

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	25,80%
FUNDEB	99,10%
Magistério	80,54%
Pessoal	47,84%
Saúde	25,98%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit de 0,19% = R$ 101.010,30
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 9.040.247,16
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Investimentos	7,20%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Orindiúva, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Por fim, tendo em vista os apontamentos formulados acerca do pagamento da “Gratificação de Função”, criada pela Lei Municipal nº 820/99 (item C.2.3 do Relatório da Fiscalização), assim como em relação à Lei Complementar nº 1.368/2016, que permite a incorporação da Gratificação de Pregoeiro (item C.2.2), determina o envio de cópia das referidas normas regulamentadoras (eventos 21.75 e 21.70) ao d. Ministério Público Estadual para verificação de sua constitucionalidade.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de julho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**